



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo nº 003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, especificados nos itens 13, 16, 33, 45, 47, 52, 58, 86, 88, 90, 94, 96, 120, 121, 123, 124, 133, 134, 136, 162 e 164 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 13 - BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 32 LITROS, MARCA PLAS PLAS



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	15,00	Valor Unit.:	14,9000	Valor
total:	223,50			

Item 13 - BACIA PLASTICA CANELADA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 32 LITROS, MARCA PLAS PLAS

Quant.:	45,00	Valor Unit.:	14,9000	Valor
total:	670,50			

Item 16 - BALDE PLÁSTICO 20 LTS, MARCA LAR LAR

Quant.:	18,00	Valor Unit.:	8,0000	Valor
total:	144,00			

Item 16 - BALDE PLÁSTICO 20 LTS, MARCA LAR LAR

Quant.:	57,00	Valor Unit.:	8,0000	Valor
total:	456,00			

Item 33 - COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 390ML, MARCA NADIR NADIR

Quant.:	70,00	Valor Unit.:	45,9900	Valor
total:	3.219,30			

Item 45 - ESPANADOR DE PÓ 40 CM PENAS SINTÉTICAS. PRODUTO DE BOA PROCEDÊNCIA., MARCA LAR LAR

Quant.:	32,00	Valor Unit.:	10,0000	Valor
total:	320,00			

Item 45 - ESPANADOR DE PÓ 40 CM PENAS SINTÉTICAS. PRODUTO DE BOA PROCEDÊNCIA., MARCA LAR LAR

Quant.:	98,00	Valor Unit.:	10,0000	Valor
total:	980,00			

Item 47 - ESPONJA MULTIUSO, MARCA VISHI VISHI

Quant.:	317,00	Valor Unit.:	1,9800	Valor
total:	627,66			

Item 47 - ESPONJA MULTIUSO, MARCA VISHI VISHI

Quant.:	953,00	Valor Unit.:	1,9800	Valor
total:	1.886,94			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 52 - FLANELA PARA LIMPEZA, MARCA CHAPA CHAPA

Quant.:	312,00	Valor Unit.:	1,0500	Valor
total:	327,60			

Item 52 - FLANELA PARA LIMPEZA, MARCA CHAPA CHAPA

Quant.:	938,00	Valor Unit.:	1,0500	Valor
total:	984,90			

Item 58 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MARCA PÉROLA PÉROLA

Quant.:	232,00	Valor Unit.:	2,0000	Valor
total:	464,00			

Item 58 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MARCA PÉROLA PÉROLA

Quant.:	698,00	Valor Unit.:	2,0000	Valor
total:	1.396,00			

Item 86 - PANO DE CHÃO, MARCA CHAPA CHAPA

Quant.:	390,00	Valor Unit.:	2,0000	Valor
total:	780,00			

Item 88 - PAPEL ALUMINIO NAS MEDIDAS 45CMX7,5M., MARCA GAB GAB

Quant.:	85,00	Valor Unit.:	4,9500	Valor
total:	420,75			

Item 88 - PAPEL ALUMINIO NAS MEDIDAS 45CMX7,5M., MARCA GAB GAB

Quant.:	255,00	Valor Unit.:	4,9500	Valor
total:	1.262,25			

Item 90 - PAPEL HIGIÊNICO 1ª QUALIDADE. BRANCO;, MARCA BOB BOB

Quant.:	395,00	Valor Unit.:	48,0000	Valor
total:	18.960,00			

Item 90 - PAPEL HIGIÊNICO 1ª QUALIDADE. BRANCO;, MARCA BOB BOB

Quant.:	1.185,00	Valor Unit.:	48,0000	Valor
total:	56.880,00			

Item 94 - PLASTICO PVC IDEAL PARA PROTEGER E VEDAR OS ALIMENTOS,,
MARCA GUARU GUARU



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	16,00	Valor Unit.:	4,0000	Valor
total:	64,00			

Item 94 - PLASTICO PVC IDEAL PARA PROTEGER E VEDAR OS ALIMENTOS,,
MARCA GUARU GUARU

Quant.:	50,00	Valor Unit.:	4,0000	Valor
total:	200,00			

Item 96 - PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, MARCA
CRISTAL CRISTAL

Quant.:	17,00	Valor Unit.:	169,0000	Valor
total:	2.873,00			

Item 96 - PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, MARCA
CRISTAL CRISTAL

Quant.:	53,00	Valor Unit.:	169,0000	Valor
total:	8.957,00			

Item 120 - SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTAVEL D'AGUA 180/200
ML, MARCA TRILHA TRILHA

Quant.:	19,00	Valor Unit.:	22,0000	Valor
total:	418,00			

Item 121 - SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTAVÉL DE CAFÉ 50
ML, MARCA TRILHA TRILHA

Quant.:	19,00	Valor Unit.:	15,0000	Valor
total:	285,00			

Item 121 - SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTAVÉL DE CAFÉ 50
ML, MARCA TRILHA TRILHA

Quant.:	58,00	Valor Unit.:	15,0000	Valor
total:	870,00			

Item 123 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLO DE 300 A 500M.,
MARCA TRILHA TRILHA

Quant.:	21,00	Valor Unit.:	20,9000	Valor
total:	438,90			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 123 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLO DE 300 A 500M.,
MARCA TRILHA TRILHA

Quant.: 64,00 Valor Unit.: 20,9000 Valor
total: 1.337,60

Item 124 - TOALHA DE PAPEL MACIA, FOLHA DUPLA,, MARCA CLARYS
CLARYS

Quant.: 370,00 Valor Unit.: 3,2000 Valor
total: 1.184,00

Item 124 - TOALHA DE PAPEL MACIA, FOLHA DUPLA,, MARCA CLARYS
CLARYS

Quant.: 1.110,00 Valor Unit.: 3,2000 Valor
total: 3.552,00

Item 133 - MARMITEX ALUMÍNIO Nº8, MARCA LIFE LIFE

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 55,4200 Valor
total: 665,04

Item 133 - MARMITEX ALUMÍNIO Nº8, MARCA LIFE LIFE

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 55,4200 Valor
total: 2.105,96

Item 134 - MARMITEX DESCARTAVEL ALUMINIO Nº 9, MARCA LIFE LIFE

Quant.: 32,00 Valor Unit.: 64,3200 Valor
total: 2.058,24

Item 134 - MARMITEX DESCARTAVEL ALUMINIO Nº 9, MARCA LIFE LIFE

Quant.: 98,00 Valor Unit.: 64,3200 Valor
total: 6.303,36

Item 136 - SABONETE EM BARRA PESO DE 90G, MARCA LIVY LIVY

Quant.: 96,00 Valor Unit.: 3,0000 Valor
total: 288,00

Item 136 - SABONETE EM BARRA PESO DE 90G, MARCA LIVY LIVY



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	291,00	Valor Unit.:	3,0000	Valor
total:	873,00			

Item 162 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL, MARCA NEO BABY NEO BABY

Quant.:	175,00	Valor Unit.:	8,0000	Valor
total:	1.400,00			

Item 162 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL, MARCA NEO BABY NEO BABY

Quant.:	527,00	Valor Unit.:	8,0000	Valor
total:	4.216,00			

Item 164 - SHAMPOO INFANTIL - 200 ML, MARCA KIDS KIDS

Quant.:	125,00	Valor Unit.:	6,0000	Valor
total:	750,00			

Item 164 - SHAMPOO INFANTIL - 200 ML, MARCA KIDS KIDS

Quant.:	377,00	Valor Unit.:	6,0000	Valor
total:	2.262,00			

Denominação: **EMPRESA N S DA SILVA COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 62.880.325/0001-63

Endereço: Rua Jeronimo de Andrade nº 479 - Bairro Vila Planalto - CEP 18.870-005 - Fartura - SP - Fone (0XX14) 9970-51298 - E-mail: distribuidorabarracao.licita@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR NELSON SEBASTIAO DA SILVA**

CPF: 015.507.848-89

VALOR TOTAL R\$ 131.104,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

-
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

IARAS, 23 DE MARÇO DE 2026.

**MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO**

**EMPRESA N S DA SILVA COMERCIO LTDA.
NELSON SEBASTIAO DA SILVA
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

**DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22**

**JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30**